



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 502/03, DE 25 DE AGOSTO DE 2003

Modifica a Lei Municipal N.º 296, DE 22/11/1991, alterada pela Lei 466/02, de 18/04/2002, que institui o REGIME JURÍDICO ÚNICO para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a modificação no texto do Art. 198, da Lei Municipal nº 296, de 22/11/1991, e seus parágrafos, alterada pela Lei 466/02, de 18/04/2002, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município, revogando a criação e manutenção de um sistema de previdência e assistência próprio, e optando pela contribuição junto ao I.N.S.S.- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, se comprometendo a seguir e obedecer o que dispõe a legislação em relação a Previdência Nacional para os seus segurados, o qual passará ter a seguinte redação:

### TÍTULO VII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PLEIMINARES

"Art. 198 – O Município assegurará ao servidor municipal e a sua família, o direito à previdência e assistência, optando e contribuindo mensalmente para o I.N.S.S. – Instituto Nacional de Seguridade Social, ou outro que venha à substitui-lo, obedecendo a sua legislação".

Parágrafo Único - Os servidores municipais ficam vinculados ao Regime Geral da Previdência Nacional.

**Art. 2º** - Revogam-se os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, deste artigo.

" Parágrafo 2º - ..... ( **Fica revogado**)"  
" Parágrafo 3º - ..... ( **Fica revogado**)"

*Acreditando na Força da União*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei N.º 466 de 18 de abril de 2002 que modificou a Lei Municipal nº 296, de 22/11/1991.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Republique-se a Lei Municipal nº 296, de 22/11/1991, com as alterações nela introduzidas por esta Lei.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 25 de agosto de  
2003

  
Cristiano Peixoto Maia  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Acreditando na Força da União*

CENTRO ADMINIST. PORCINO MAIA - R. Bezerra de Menezes, S/N – Centro – Jaguaribara – CE, CEP: 63490.000 – Fones(088) 563.4530  
C.N.P.J. N.º 07.442.981/0001-76 – C.G.F. N.º 06.920.230-3